

Jornal Oficial

Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Nº 230

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO Nº 969/2018, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei Nº 1.660 de 29 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art.1.º Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 19 de dezembro de 2018.
197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	REMANEJO	VALOR
19/12/2018	06	12.365.0613.0617.0617	4490520000	01058	Fiscal	Remanejo	30.000,00
TOTAL							30.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 19 de dezembro de 2018.
197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO II – ANULAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	REMANEJO	VALOR
19/12/2018	06	12.365.0613.0617.0617	3390390000	01058	Fiscal	Remanejo	30.000,00
TOTAL							30.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 19 de dezembro de 2018.
197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIANº 1840/2018-SEMA, de 19 de Dezembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 1601/2018-SEMA:

RESOLVE: conceder a MARCOS RODRIGUES, Matrícula 4917, Gari, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 21 de Dezembro de 2018 à 21 de Março de 2019, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 22 de Março de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1811140002.480

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35e a CONTRATADA a Empresa STOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ n.º 07.413.029/0001-44- DO OBJETO: Aquisição de materiais elétricos- DO VALOR: Valor total de R\$ 370.584,56 (trezentos e setenta mil, quinhentos e oitenta e quatro reais, cinquenta e seis centavos) –DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 11 - Secretaria Municipal De Serviços Urbanos – Projeto Atividade: 2054 Manutenção Das Atividades Da Secretaria – 1034 - Ampliação De Eletrificação Urbana E Rural - Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo - ; 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente e 4.4.90.30 - Material de Consumo – FONTE: 1000 – Da vigência: O presente CONTRATO terá vigência a contar da data de sua assinatura, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2018.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de dezembro de 2018.
 JOSÉ BASÍLIO DO NASCIMENTO JÚNIOR
 p/ contratante
 Marcos Antônio Nunes
 p/ contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2018

Aos 17 (dezesesseis) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, às 09 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, neste ato representado pelo secretário Municipal de Serviços Urbanos, o senhor José Basílio do Nascimento Júnior, brasileiro, casado, Portador do RG nº 1.388.197, expedida pela SSP/RN e do CPF nº. 876.366.704-53, residente e domiciliado na Rua Santa Clara, 23, Santa Teresinha III, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.290-000, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 105/2018, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL ELÉTRICO, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a aquisição futura de material elétrico, cujas especificações, preço (s), quantitativo (s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compras.

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas no presente ARP;

g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e no presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) Entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) Fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados no presente ARP;

d) Entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante do presente ARP;

e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

i) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base no presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano a partir da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada (s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

4.4 – São objeto da presente ata os preços registrados no anexo desta ata com a(s) identificação da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 479/2013

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas

5.2. O preço ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº. 105/2018- PMSGGA.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 105/2018- PMSGGA, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA.

a) Entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) Estaja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal,

estadual e municipal.

c)Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas no presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SETIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1.A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2.O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3.A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4.A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

7.4.1.Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2.Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3.A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante /RN.

7.5.O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1.O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2.Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3.Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4.Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1.Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1.A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2.O prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3.No caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.1.4.Esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.

7.5.4.2.Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1.A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2.O objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3.O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4.Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6.São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1.Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2.Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3.Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4.Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5.Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6.A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1.Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2.Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7.Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8.Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9.As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10.As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7.O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1.Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1.Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições do presente ARP.

7.7.1.2.Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3.Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4.Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5.Não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6.Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7.Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2.Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1.Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2.O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1.Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2.Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3.Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de dezembro de 2018.

JOSÉ BASILIO DO NASCIMENTO JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
P/ Contratante

GF COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - EIRELI
MARIA GEISA XAVIER FERNANDES
P/ Contratada

STOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
MARCOS ANTÔNIO NUNES
P/ Contratada

REDIFIQUE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP
GILDEAN MOREIRA DE SOUZA COSTA
P/ Contratada

ANEXO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2018

STOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 07.413.029/0001-44 ENDEREÇO: RUA DO CAJUEIRO,133 – GOLANDIM – TEL.: (84) 3664-5360 REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS ANTÔNIO NUNES CPF DO REPRESENTANTE: 008.718.284-05 VENCEDOR DOS ITENS				
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço
910083	BOCAL PORCELANA BASE E-27.	UN	500	2.33
910084	BOCAL PORCELANA BASE E-40.	UN	500	6.21
910085	BRAÇADEIRA PARA POSTE 1.20 CM.	UN	100	17.48
910086	BRAÇADEIRA PARA POSTE 4".	UN	100	5.08
910087	BRAÇO CURVO 1.1/2 X 2M.	UN	1500	77.00
910088	BRAÇO DE 2 POL. 2M.	UN	500	88.60
910089	BRAÇO EM TUBO 1" X 0,85CM - RETO	UN	1500	47.00
910090	BRAÇO MOD. TERESINA EM TUBO 3,00 X 48,30 MM X 2,00 MM	UN	500	98.61
910091	BRAÇO PARA LUMINÁRIA PADRÃO CPFL CURTO SAE 1010-1020	UN	500	64.93
910092	BRAÇO PARA LUMINÁRIA PADRÃO CPFL MÉDIO SAE 1010-1020	UN	500	61.10
910093	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO ANTICHAMA 10,0MM C/ 100MT.	RL	10	454.66
910094	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO ANTICHAMA 2,5MM C/ 100MT	RL	10	72.16
910095	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO ANTICHAMA 4,0MM C/ 100MT	RL	10	165.23
910096	CABO DE COBRE SEMI RÍGIDO 10MM² C/ 100MT	RL	10	672.48
910097	CABO DE COBRE SEMI RÍGIDO 16MM² C/ 100MT	RL	10	906.34
910098	CABO FLEXÍVEL 1,50MM NAS CORES VERDE, AMARELO, BRANCO, PRETO, AZUL, PRETO E VERMELHO C/ 100MT.	RL	10	54.77
910099	CABO FLEXÍVEL 3 X 1,5MM (PP) C/ 100MT	RL	30	4.92
910100	CABO FLEXÍVEL 4MM NAS CORES AZUL E PRETO C/ 100MT	RL	30	185.15
910101	CABO FLEXÍVEL 750V 2 X 1,5MM (PP) C/ 100MT	RL	100	4.93
910102	CABO FLEXÍVEL 750V 2 X 2,5MM (PP) C/ 100MT	RL	150	6.33
910103	CABO MULTIPLEXADO MONOFÁSICO 16MM C/ 1000MT	RL	30	6.372.00
910104	CABO MULTIPLEXADO TRIFÁSICO 16MM C/ 1000MT	RL	5	8.581.00
910105	CABO RÍGIDO 2,5MM C/ 100MT	RL	10	124.80
910106	CABO RÍGIDO 6,0MM C/ 100MT	RL	5	304.00
910107	CABO SEMI RÍGIDO 16MM C/ 100MT	RL	10	862.00
910169	LÂMPADA DE LED 6W.	UN	100	10.90
910170	LÂMPADA ELETRÔNICA 60W.	UN	1000	45.27
910176	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 25W	UN	30	14.97
910177	LÂMPADA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E40 100W.	UN	300	76.31
910178	LÂMPADA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E40 50W.	UN	300	72.82
910179	LÂMPADA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E40 60W.	UN	400	63.83
910180	LÂMPADA MISTA 160W E-27.	UN	200	45.92
910181	LÂMPADA V MET OVOIDE 70W/150W.	UN	2000	40.48
910182	LÂMPADA V MET TUB 150W E27.	UN	4000	48.11
910183	LÂMPADA V MET TUB 250W.	UN	2000	36.88
910184	LÂMPADA V MET TUB 400W.	UN	2000	41.28
910185	LÂMPADA V MET TUB 70W.	UN	8000	41.13
910171	POSTE DE AÇO TIPO RETO 6M, TODO EM TUBO DDE 76MM.	UN	100	564.90
910172	POSTE FIBRA CIRC/QUAD 9/200	UN	10	1.716.09
910173	POSTE FIBRA CIRC/QUAD 9/300.	UN	10	1.946.50
910174	POSTE FIBRA CIRC/QUAD 9/400.	UN	10	4.941.00
910175	POSTE FIBRA CIRC/QUAD 9/600.	UN	10	3.345.00
910210	LUMINÁRIA ABERTA PADRÃO COSERN E-27 BR 1" - LP 306.	UN	1000	46.77
910211	LUMINÁRIA ILP-206 MULTIFACE POLIC FIX 1" E-27 200W.	UN	300	83.76
910212	LUMINÁRIA ILP-400 FECHADA POLICARB E-40	UN	200	66.47
910213	LUMINÁRIA PUB PADRÃO CPFL C/ POLIC. V. SÓDIO 100W.	UN	100	119.00
910214	LUMINÁRIA PUB SOQ E-27 ENC 33MM C/ POLIC 70W	UN	500	78.04
910215	LUMINÁRIA PÚBLICA 150W E-40	UN	1000	77.64
910216	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100W.	UN	100	186.40
910217	PRESILHA PARA FITA BANDIT 3/4"	UN	1000	0.80
910218	PROJETOR DE LED 30W BIV 6500K 435793.	UN	100	95.10
910219	PROJETOR RETANGULAR 400W E40.	UN	500	51.85
910220	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO POLIFÁSICA EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO UVE ANTICHAMA.	UN	10	364.00
910221	REATOR EXT VAPOR DE METÁLICO 150W AF	UN	2000	68.76
910222	REATOR EXT VAPOR DE METÁLICO 400W AF.	UN	1000	86.80
910223	REATOR EXT VAPOR DE METÁLICO AF 250W.	UN	1000	69.80
910224	REATOR EXT VAPOR DE METÁLICO AF 70W.	UN	6000	58.79
910225	REATOR V. MET. INT. 150W	UN	50	65.27
910226	REATOR V. MET. INT. 250W.	UN	100	70.10
910227	REATOR V. MET. INT. 400W.	UN	100	76.65
910228	REATOR V. MET. INT. 70W.	UN	50	59.50
910229	REFLETOR DE LED 20W	UN	500	56.70
910230	REFLETOR DE LED 50W BIV BR6400K.	UN	500	95.60

910231	RELÉ FOTOELÉTRICO - RTF/82 - N - 220V.	UN	4000	15.95
910232	RELÉ FOTOELÉTRICO NA - COM BASE 1000W.	UN	300	19.93
910233	SERRA MANUAL COM ARCO	UN	10	17.30
910234	SNOW LED BR CRISTAL 100CM - MANGUEIRA LED 6000K/ BRANCA INCOLOR	UN	200	7.83
910235	SUPORTE DE TOPO POSTE DUPLO 2M DE PROJEÇÃO X 48MM.	UN	100	70.17
910236	SUPORTE DE TOPO POSTE SIMPLES 1M DE PROJEÇÃO X 48MM.	UN	100	53.76
910237	SUPORTE PARA DISJUNTOR.	UN	10	1.86
910238	TIPO ROLDANA DE PORCELANA VERTICAL COM SUPORTE PARA POSTE	UN	30	7.33
910239	TOM 2P+T 10A SOB JERI-1414	UN	200	8.97
910240	TOMADA SOBREPOR 10A.	UN	200	6.83

GF COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

CNPJ Nº 28.335.924/0001-68

ENDEREÇO: AV. JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA, Nº 220 – POTENGI, NATAL/RN – TEL.: (84) 3664-5900/98131-5757

REPRESENTANTE LEGAL: MARIA GEISA XAVIER FERNANDES

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL: 063.609.904-07

VENCEDOR DOS ITENS

Código	Descrição	Unid	Quant	Preço
910108	CAIXA DE INSPEÇÃO - PASSAGEM 30X30 C/ TAMPA	UN	50	181.17
910109	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICO C/ LENTE.	UN	200	200.94
910110	CAIXA DE MEDIÇÃO POLIFÁSICO C/ LENTE.	UN	100	263.60
910111	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICO.	UN	100	99.68
910112	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICO. C/ LENTE	UN	100	294.39
910116	CAIXA PARA 8 DISJUNTORES MONOFÁSICO.	UN	50	27.65
910114	CAIXA PARA HASTE TERRA.	UN	100	5.64
910115	CAIXA PARA HASTE TERRA. 200MM X 230MM	UN	100	6.89
910113	CAIXA PARA MEDIÇÃO PADRÃO COSERN.	UN	100	57.95
910117	CANALETA 20X10 COM SEPARADOR C/ 3MT.	UN	100	27.96
910119	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2 X 30A.	UN	300	275.80
910118	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2 X 60A	UN	300	330.85
910120	CHAVE DE PARTIDA 3TW80	UN	10	213.02
910121	CONECTOR AMPACT TIPO C AZUL	UN	100	3.64
910122	CONECTOR AMPACT TIPO K VERDE.	UN	100	4.17
910123	CONECTOR BOTINHA 6MM/10MM.	UN	100	3.43
910124	CONECTOR DE ATERR. SIMPLES 1/2"- 5/8"-TH-12-58	UN	30	3.00
910125	CONECTOR DE PRESSÃO P/ CABO DE 10MM²	UN	50	5.18
910126	CONECTOR GTDU 3/8.	UN	50	4.79
910127	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO 5/8.	UN	100	3.89
910128	CONECTOR PERFURANTE 10-70.	UN	5000	5.28
910129	CONECTOR PERFURANTE 90-120.	UN	1000	14.17
910130	CURVA ELETRODUTO 1".	UN	100	2.93
910131	CURVA ELETRODUTO PVC RÍGIDO 1.1/2".	UN	100	5.81
910132	CURVA PVC RÍGIDO 1.1/2"	UN	100	5.23
910133	CURVA PVC ROSCA RÍGIDO 1".	UN	100	2.80
910134	CURVA PVC ROSCA RÍGIDO 2" 90°	UN	100	6.90
910135	CURVA PVC ROSCA RÍGIDO 3/4 90°	UN	100	3.08
910136	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A.	UN	50	6.89
910137	DISJUNTOR MONOFÁSICO 15A.	UN	50	6.34
910138	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16A.	UN	50	7.18
910139	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A.	UN	50	6.37
910140	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30A.	UN	50	7.81
910141	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A.	UN	50	7.86
910142	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A.	UN	50	6.52
910143	DISJUNTOR MONOFÁSICO 63A.	UN	50	6.49
910144	DISJUNTOR TRIFÁSICO 16A.	UN	25	27.98
910145	DISJUNTOR TRIFÁSICO 25A	UN	25	28.83
910146	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A.	UN	25	30.95
910147	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A.	UN	25	40.41
910148	DISJUNTOR TRIFÁSICO 63A.	UN	25	23.39
910205	POSTE CONCRETO ARMADO DT 09/200 DAN 29F.	UN	200	716.73
910206	POSTE CONCRETO ARMADO DT 09/300 DAN 29F.	UN	100	828.14
910207	POSTE CONCRETO ARMADO DT 09/400 DAN 29F.	UN	10	918.51
910198	POSTE CONCRETO ARMADO DT 09M X 600 DAN.	UN	10	739.32
910199	POSTE CONCRETO ARMADO DT 11/300DAN.	UN	10	843.20
910200	POSTE CONCRETO ARMADO DT 11/600DAN.	UN	10	1,023.20
910201	POSTE CONCRETO ARMADO DT 12/300DAN.	UN	10	1,201.60
910202	POSTE CONCRETO ARMADO DT 12/600DAN.	UN	10	1,379.28
910209	POSTE CONCRETO CIRCULAR 10/200.	UN	20	1,144.38
910208	POSTE CONCRETO CIRCULAR 9/200.	UN	100	1,084.14
910203	POSTE CONCRETO DT 11/1000.	UN	10	1,695.49
910204	POSTE CONCRETO DT 12/1000.	UN	10	1,891.24

REDIFIQUE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ Nº 28.791.019/0001-12

ENDEREÇO: RUA MARIO LIRA, 2039- QUINTAS, NATAL/RN – TEL.: (84) 2226-8151/ 99669-9440

REPRESENTANTE LEGAL: GILDEAN MOREIRA DE SOUZA COSTA

CPF DO REPRESENTANTE: 071.268.724-61

VENCEDOR DOS ITENS:

Código	Descrição	Unid	Quant	Preço
910058	ABRAÇADEIRA CIRCULAR FERRO GALV. 100MM.	UN	200	4.14
910059	ABRAÇADEIRA P/ POSTE 160MM.	UN	20	77.92
910060	ABRAÇADEIRA P/ POSTE 170MM.	UN	20	77.06
910061	ABRAÇADEIRA P/ POSTE 190MM.	UN	20	69.54
910062	ABRAÇADEIRA P/ POSTE 200MM.	UN	20	70.35
910063	ABRAÇADEIRA P/ POSTE 220MM.	UN	20	68.75
910064	ABRAÇADEIRA P/ POSTE 230MM.	UN	20	76.13
910065	ABRAÇADEIRA P/ POSTE 240MM.	UN	20	76.41
910066	ABRAÇADEIRA P/ POSTE 250MM.	UN	20	80.82
910067	ABRAÇADEIRA P/ POSTE 260MM.	UN	20	73.32
910068	ADAPTADOR DE LOUÇA E-40 P/ E-27.	UN	1000	5.76
910069	ADAPTADOR DE TOPO DE POSTE 48MM X 1M.	UN	100	88.02
910070	ADAPTADOR LOUÇA E-27 P/ E-40.	UN	500	6.16
910071	ALÇA PRÉ FORMADA P/ CABO 16MM².	UN	3000	1.20
910072	ARRUELA PARA ELETRODUTO 1".	UN	200	1.92
910073	ARRUELA QUADRADA 30X30X18.	UN	100	0.89
910074	ARRUELA QUADRADA 50X30X18 MM.	UN	100	1.65
910075	ARRUELA QUADRADA 50X50X18 MM.	UN	100	1.48
910076	ARRUELA REDONDA	UN	200	0.99
910077	BASE PARA RELE FIXA.	UN	2000	6.22
910078	BENGALA 1"	UN	400	7.64
910079	BENGALA 1/2"	UN	100	8.92
910080	BENGALA 2"	UN	100	16.90
910081	BENGALA 32MM.	UN	100	6.57
910082	BENGALA EM PVC RÍGIDO 1/4".	UN	100	14.05
910149	DUTO CORRUGADO SD 2" C/ 100MT.	RL	10	6.00
910150	DUTO CORRUGADO SD 3" C/ 100MT.	RL	10	9.02
910151	ELETRODUTO CORRUGADO PVC 25MM C/ 100MT.	RL	10	63.69
910152	ELETRODUTO EM PVC RÍGIDO 1/4 COM 3 MT.	UN	100	13.83
910153	ELETRODUTO EM PVC RÍGIDO 3/4 COM 3 MT.	UN	100	6.50
910154	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 1" C/ 3 METROS	UN	200	7.70
910155	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 2" C/ 3 METROS	UN	100	16.55
910156	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 32MM C/ 3 METROS	UN	100	5.21
910157	ELETRODUTO PVC RÍGIDO SOLD 1" C/ 3 METROS	UN	100	6.76
910158	FITA BANDIT 3/4" C/25 METROS	RL	20	26.78
910159	FITA DE AÇO PERFURADA, 17MM C/ 30 METROS.	RL	10	74.00
910160	FITA ISOLANTE DE ALTA C/ 10 M.	RL	100	19.23
910161	FITA ISOLANTE DE BAIXA	RL	1000	6.81
910162	GRAMPO PARALELO METÁLICO PARA CABO DE 6 A 50 MM², COM 2 PARAFUSOS.	UN	100	66.22
910163	HASTE DE ATERRAMENTO 1,50CM.	UN	100	15.11
910164	HASTE DE ATERRAMENTO 2,40 CM.	UN	100	24.42
910165	INT SIMP+TOMADA 2P 10A DUNAS-2016.	UN	50	6.18
910166	INTERRUPTOR SIMP+2TOMADAS 10A	UN	50	9.78
910167	INTERRUPTOR SIMP+TOMADA 10A	UN	50	8.74
910168	KIT PARA FIXAR FITA DE AÇO PERFURADA	UN	2	34.65
910186	LUVA PARA ELETRODUTO 1 POLEGADA	UN	100	2.38
910187	MANGUEIRA DE LED BR COM 100 METROS	RL	200	465.10
910188	OLHAL FORJADO 5/8.	UN	4000	11.40
910189	PARAFUSO GALVANIZADO 16X150.	UN	200	5.12
910190	PARAFUSO GALVANIZADO 16X40.	UN	200	1.97
910191	PARAFUSO GALVANIZADO 16X70.	UN	200	3.21
910192	PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 250MM.	UN	4000	8.61
910193	PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 300MM.	UN	2000	10.94
910195	PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 350MM.	UN	700	15.30
910194	PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 400MM.	UN	700	11.30
910196	PLACAS P/ POSTE DE ILUMINAÇÃO.	UN	1000	10.40
910197	PLUG TOMADA MACHO E FÊMEA.	UN	300	3.14

**EXTRATO - TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1705230009.0186**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: M.S.M & A.C.O COMERCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n.º 04.932.503/0001-56.

OBJETO: Inclusão da dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura PROGRAMA DE TRABALHO 0.183 – Manutenção das atividades de Ensino Infantil – Creche PROGRAMA DE TRABALHO 0.618 – Manutenção das Atividades do Salário Educação – Creche NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1000 – Recursos Ordinários FONTE DE RECURSO 1058 - Transferência do Salário Educação - Decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 033/2017, do Pregão Presencial nº 37/2017 do Serviços Autônomo de águas e Esgotos - SAAE, Processo nº 1804100014, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal n.º 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal n.º 8.250/2014

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 14 de novembro de 2018.

SIGNATÁRIOS: Abel Soares Ferreira – pelo Contratante, e Igor Barbosa Brandão – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de dezembro de 2018.

ABEL SOARES FERREIRA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**EXTRATO - SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º
186/2014**

(Publicado Por Incorreção)

Pelo presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo serviços de engenharia destinado a construção do lote 01 (um) referente a 02 (duas) Unidades Básicas de Saúde localizadas em Novo Golandim e Novo Amarante, Padrão SUS, no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme especificações acordadas, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 08.079.402/0001-35, e a empresa, MARBELLA RESIDENCE INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA. EPP, com sede à Rua Ernesto Fonseca, 944 – Barro Vermelho, Natal/RN, CEP: 59.030-510 FONE: (84) 3345-2555, inscrita no CNPJ. Sob n.º 08.117.778/0001-97 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE CONTRATUAL - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o reajuste do valor originalmente contratado, referente à medição nº 16º da UBS do Novo Golandim, no valor de R\$24.141,57 (vinte e quatro mil cento e quarenta e hum reais e cinquenta e sete centavos); somando esse valor ao valor inicialmente contratado. Ambos os reajustes foram calculados com base no índice INCC – FGV do período, conforme Cláusula Décima Sexta do Contrato, e fundamento no art. 65, §8 da Lei nº 8.666/93. - CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para custear as despesas com o presente TERMO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano vigente: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 1.015 – Bloco Invest. Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde-MAC PROGRAMA DE TRABALHO 018- Bloco Invest. Reforma e Ampliação de UBS PROGRAMA DE TRABALHO 1.040 – Bloco Invest. Construção de Unidades Básicas de Saúde-PAB NATUREZA DA DESPESA 44.90.51 – Obras e Instalações FONTE DE RECURSO 1000 – Recursos Ordinários FONTE DE RECURSO 1065 – MAC FONTE DE RECURSO 1070 – Gestão do SUS - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: São mantidas as demais Cláusulas do Contrato, desde que não contrariadas pelo presente Termo. – DATA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2018.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de dezembro de 2018.

JALMIR SIMÕES DA COSTA

Secretário Municipal de Saúde

P/ Contratante

Lucilene de Castro Pereira

Marbella Residence Incorporadora E Construtora Ltda

P/ Contratado

**EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1706020011.233/2018
(Publicado Por Incorreção)**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Defesa Social, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: EMPRESA M.S.M & A.C.O COMERCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n.º 04.932.503/0001-56.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, a contar de 01 de janeiro de 2019, ficando sua eficácia prorrogada até o dia 31 de Dezembro de 2019, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2018.

SIGNATÁRIOS: Emanuel Cavalcante Lisboa – pelo Contratante, e Mayara Da Silva Moura – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de novembro de 2018.

EMANUEL CAVALCANTE LISBOA

Secretaria Municipal De Defesa Social

**EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1706020011.301/2018
(Publicado Por Incorreção)**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Defesa Social, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: C A DA SILVA SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO ME, CNPJ n.º 15.426.384/0001-86.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, a contar de 01 de janeiro de 2019, ficando sua eficácia prorrogada até o dia 31 de Dezembro de 2019, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2018.

SIGNATÁRIOS: Emanuel Cavalcante Lisboa – pelo Contratante, e Carlos Antônio Da Silva – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de novembro de 2018.

EMANUEL CAVALCANTE LISBOA

Secretaria Municipal De Defesa Social

**EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N.º 1705250001.0201**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: HNDACOSTA-ME, CNPJ n.º 70.053.210/0001-23.

OBJETO: Tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, a contar de 02 de janeiro de 2019, ficando sua eficácia prorrogada até o dia 31 de Dezembro de 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2018.

SIGNATÁRIOS: Jalmir Simões da Costa – pelo Contratante, e Hildo Nogueira Da Costa – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de novembro de 2018.

JALMIR SIMÕES DA COSTA

Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO - SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N.º 1702150010.0278**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: M.S.M & A.C.O COMERCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n.º 04.932.503/0001-56.

OBJETO: Tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, a contar de 02 de janeiro de 2019, ficando sua eficácia prorrogada até o dia 31 de Dezembro de 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2018.

SIGNATÁRIOS: Jalmir Simões da Costa – pelo Contratante, e Mayara Da Silva Moura – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de novembro de 2018.

JALMIR SIMÕES DA COSTA

Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO - SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N.º 1705080006.0277**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: C A DA SILVA SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO ME, CNPJ n.º 15.426.384/0001-86.

OBJETO: Tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, a contar de 01 de janeiro de 2019, ficando sua eficácia prorrogada até o dia 31 de Dezembro de 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2018.

SIGNATÁRIOS: Jalmir Simões da Costa – pelo Contratante, e Carlos Antônio Da Silva – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de novembro de 2018.

JALMIR SIMÕES DA COSTA

Secretário Municipal de Saúde

SAAE

PORTARIA Nº 087/2018/SAAE/SGA 14 de dezembro de 2018.

Nomeia servidor na função de Coordenador da Divisão de Atendimento

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Túlio Bevenuto de Oliveira - matrícula nº 020, na função de Coordenador da Divisão de Atendimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de novembro de 2018.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de dezembro de 2018.

Talita Karolina Silva Dantas
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 088/2018/SAAE/SGA 18 de dezembro de 2018.

Exonerar servidor na função de FG1 de Coordenador da Divisão de Atendimento de Escritório e nomeia Coordenador de Divisão de Projetos e Obras.

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor Antonio Pereira da Silva - matrícula nº 009, na função de Coordenador da Divisão de Fiscalização de Comunidades Rurais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º Nomear o referido servidor na função FG1 de Coordenador de Divisão de Projetos e Obras do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de dezembro de 2018.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de dezembro de 2018.

Talita Karolina Silva Dantas
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 089/2018/SAAE/SGA 18 de dezembro de 2018.

Nomeia servidor na função de Coordenador da Divisão de Fiscalização de Comunidades Rurais.

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Alcimar Silva de Góis - matrícula nº 096, na função de Coordenador da Divisão de Fiscalização de Comunidades Rurais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de dezembro de 2018.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de dezembro de 2018.

Talita Karolina Silva Dantas
Diretora Presidente

SAAE/LICITAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28080001/2017

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: Claro S.A – OBJETO: prorrogação do prazo de vigência, tendo início no dia 29 de agosto de 2018 até o dia 28 de agosto de 2019, do contrato inicial de prestação dos serviços de telefonia móvel – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 28 de agosto de 2018 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE e Kildare Carneiro Rodrigues – CONTRATADO.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05010002/2018

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: ELETRO PEÇAS LTDA – OBJETO: Acréscimo na quantidade de peças em 12% (doze por cento), resultando em valor de R\$ 7.431,909 (sete mil quatrocentos e trinta e um reais e noventa centavos) – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, I, b, § 1º, da Lei nº 8.666/93 – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 22 de Novembro de 2018 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE e Kleiber Antunes Furtado Júnior – CONTRATADO.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22080004/2018

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: HIDROLUX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI – OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta dias) a contar em 01 de novembro de 2018, do contrato acima citado – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, caput da Lei nº 8.666/93 – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 31 de Outubro de 2018 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE e Alessandro Régis dos Santos – CONTRATADO.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20030001/2018

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: Departamento Estadual de Imprensa - DEI – OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses a partir de 01 de janeiro de 2019 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 11 de dezembro de 2018 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE e Arthur Peres Correia da Costa – CONTRATADO.



Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br